

## **EDITAL PROSUR Nº 01 / 2017 – PROEX / UDESC**

Edital do Programa de Subsídio nas Refeições oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

A Coordenadoria de Assuntos Estudantis - Cae/Proex, através do presente Edital, torna pública e normatiza o processo de seleção classificatória e eliminatória para a concessão de subsídio de refeições através do Programa de Subsídio nas Refeições (PROSUR) oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc, referente ao período de 2017.1, para os acadêmicos regulares de graduação da Udesc. A Resolução CONSUNI Nº 108/2014, aprovada em 10/12/2014, que rege o PROSUR, estabelece as diretrizes presentes no Edital.

### **DOS OBJETIVOS, VALORES E VIGÊNCIA**

**Art. 1º** O Programa de Subsídio de Refeições oferecidas nos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, tem por objetivo:

- I- propiciar subsídio financeiro para alimentação aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II- promover a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dentro do limite de vagas abertas neste edital.

**Art. 2º.** Serão oferecidas um total de 550 (quinhentas e cinquenta) vagas.

- I- O Valor do Subsídio será de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** para os acadêmicos contemplados em todos os *campi*;
- II- O subsídio terá início em **01/04/2017** e encerrará o prazo de vigência em **13/07/2017**.
- III- O subsídio será ofertado aos contemplados nos dias úteis compreendidos entre as segundas-feiras e sextas-feiras, conforme calendário acadêmico, **totalizando 68 dias letivos**.

**Art. 3º.** Os recursos a serem aplicados para concessão dos subsídios são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST).

**Parágrafo Único.** A Udesc garantirá o provisionamento dos recursos em situações de atraso na liberação dos mesmos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil.

**Art. 4º.** O referido subsídio fica condicionado à existência de contrato entre a empresa concessionária ou a prestadora de serviços e a UDESC, que permita o pagamento do referido subsídio por parte da Universidade.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** A adesão ao PROSUR poderá ser pleiteada por acadêmicos regulares de graduação da Udesc.

§ 1º Serão consideradas as inscrições dos estudantes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica - pertencente à família com renda *per capita* de até **1,5 (um e meio) salário mínimo**.

- I- Conforme a Lei nº 12.435/11, para efeito de cálculo da renda familiar *per capita*, considera família como sendo composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

**Art. 6º.** O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão do Centro de Ensino onde está matriculado durante o horário de funcionamento do setor, no período de **09 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2017**.

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º.** Todos os acadêmicos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Termo de solicitação à adesão ao PROSUR – **ANEXO 01**;  
II- Cadastro socioeconômico – **ANEXO 02**;  
III- Declaração de ciência e concordância com o edital e resoluções – **ANEXO 03**;  
IV- Na inscrição deverá constar a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, complementar ao **ANEXO 02**:  
a) declaração completa do Imposto de Renda do exercício do último ano dos pais ou responsáveis. Em caso de acadêmico emancipado, apresentar a declaração própria do Imposto de Renda do exercício do último ano;  
b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);  
c) RG e CPF do acadêmico.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 8º.** Para concessão do subsídio serão considerados os seguintes requisitos:

- I- Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Udesc;  
II- apresentar situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, ou seja, pertencer à família com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo e meio;

## **DO RESULTADO**

**Art. 9º.** O resultado do processo de seleção será divulgado pela Proex no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/permanenciaestudantil/prosur/editais> e no mural da

Udesc no primeiro andar do prédio da reitoria **até o dia 24 de março de 2017 às 19 horas.**

## **DO RECURSO**

**Art. 10.** Após a divulgação do resultado do processo de seleção o acadêmico terá **até o dia 28 de março de 2017** para interpor recurso.

- I. O recurso, contendo exposição de motivos que justifique a revisão da classificação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade – Proex, sendo entregue e protocolado na Direção de Extensão do Centro de Ensino;
- II. As Direções de Extensão dos Centros distantes do campus I - Itacurubi deverão enviar a documentação digitalizada por E-MAIL à Coordenadoria de Assuntos Estudantis **até o dia 29 de março**, visando atender aos prazos previstos por este edital. Os Centros do campus I (Esag, Ceart e Faed) deverão entregar a documentação de forma presencial na Proex **até o dia 29 de agosto**;
- III. A modificação da classificação do acadêmico inscrito nesse edital apenas sofrerá alteração mediante a apresentação de documentos comprobatórios de renda que impliquem na mudança de sua situação socioeconômica. Tendo o recurso deferido, resultará em ampliação do número de vagas indicadas no Artigo 2º do presente edital.

**Art. 11.** O resultado dos recursos será divulgado **até o dia 31 de março de 2017**.

**Art. 12.** A partir do dia **29 de março de 2017 até 05 de abril de 2017**, os contemplados por este Edital poderão buscar na Direção de Extensão do seu Centro de Ensino os tickets correspondentes a setembro. Os tickets deverão ser retirados pelos contemplados a cada final de mês na Direção de Extensão do Centro. O estudante contemplado deverá assinar protocolo de retirada dos tickets.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- I- A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nesse Edital;
- II- A entrega dos documentos exigidos para a inscrição e os respectivos horários de atendimento na Instituição;
- III- A apresentação de documentos legíveis.

**Art. 14.** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do subsídio, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 15.** Posteriormente ao prazo de inscrição, caso necessário, o acadêmico poderá ser solicitado a apresentar documentação complementar pelo Setor de Assistência Estudantil.

**Art. 16.** Será considerado desistente e perderá o direito ao subsídio o aluno que não comparecer a Direção de Extensão dos Centros de Ensino para a retirada dos tickets no prazo de cinco dias úteis, entre **29 de março de 2017 até 05 de abril de 2017**.

**Art. 17.** Havendo desistência de algum dos contemplados, cabe a Direção de Extensão comunicar a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, para que seja contemplado o próximo candidato ao subsídio, de acordo com a classificação.

**Art. 18.** O candidato selecionado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o subsídio.

**Art. 19.** Fica vedado o acúmulo do auxílio alimentação do Programa Permanência Estudantil (PRAPE) e o subsídio PROSUR, de acordo com Resolução CONSUNI 108/2014, devendo o acadêmico contemplado com os dois benefícios preencher a Declaração de Opção de Auxílio - **ANEXO 04**, na Direção de Extensão, que encaminhará à Proex.

**Art. 20.** Os casos omissos serão solucionados pela Cae/Proex.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16/12/2016

**Prof. Dr. Leandro Zvirtes**  
Reitor em Exercício da UDESC

**ANEXO 01 - Termo de solicitação à adesão ao PROSUR.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) da UDESC sob o número  
\_\_\_\_\_ do Curso \_\_\_\_\_,  
do Centro \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar o subsídio no  
almoço a ser oferecido em \_\_\_\_\_ e, declaro que li e aceito os termos do  
Edital \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 02 - Cadastro socioeconômico para PROSUR**

**Nº Edital/ano.....**

**I . IDENTIFICAÇÃO**

Nome:				
Sexo M ( ) F ( )	Data de nascimento	Estado Civil	Procedência (cidade/UF)	
Curso	Fase	Centro	Matrícula	
RG	CPF	Naturalidade (cidade/UF)		
Endereço do estudante (rua, avenida)	Número	Casa ( ) Apartamento ( )	Bloco/Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Fone
Endereço Eletrônico (email)		Telefone para recado		
Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida)		Número	Casa ( ) Apartamento ( )	
Bairro	Cidade e UF	CEP	Fone	

**II . ESCOLARIDADE**

Possui curso superior? ( ) Sim ( ) Não ( ) Está cursando Nome do curso _____ Cursou o ensino médio em Escola ( ) Pública ( ) Particular ( ) Particular com Bolsa ( ) Particular sem bolsa ( ) Apresentar cópia de histórico escolar ou certificado
--

**III . HABITAÇÃO**

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside : ( ) com a família ( ) com parentes ( ) sozinho ( ) pensão ( ) república ( ) outros (especificar): _____
( ) moradia própria ( ) cedida ( ) financiada (valor) _____ ( ) alugada (valor) _____ ( ) pensão _____ ( ) república _____ (apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)
( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) casa ( ) apartamento

**IV . SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO**

Atual fonte de recursos: (comprovar anexando fotocópia )

1. Trabalho: R\$ \_\_\_\_\_ 6. Bolsa de Apoio discente: \_\_\_\_\_

2. Mesada: R\$ \_\_\_\_\_ 7. Outros: R\$ \_\_\_\_\_

3. Bolsa/monitoria: R\$ \_\_\_\_\_ 8. Renda familiar: R\$ \_\_\_\_\_

4. Bolsa/pesquisa: R\$ \_\_\_\_\_

5. Bolsa/extensão: R\$ \_\_\_\_\_

---

Você já recebeu algum benefício da UDESC ? ( ) Não  
( ) Sim Qual: \_\_\_\_\_ Por  
quanto tempo \_\_\_\_\_

---

Despesas mensais\* ( comprovar anexando fotocópia )

\*Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

\*Financiamento: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

\*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc ) : \_\_\_\_\_  
R\$ \_\_\_\_\_

---

Onde você faz sua alimentação? ( ) Casa ( ) Lanchonete ( )Outros  
(especificar) \_\_\_\_\_

---

Transporte que utiliza: ( ) Carro próprio  
( ) Carro da família  
( ) Ônibus ( transporte coletivo)  
( ) Moto  
( ) Não utiliza  
( ) Outros: especificar \_\_\_\_\_

**V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR** ( relacione os dados de seus familiares , os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar , mesmo que não residam com você ):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

\* Código da situação atual : **A** – aposentado **T** – Trabalha **I** – Incapacitado ( doença) **E** - Estudante  
**P** – Pensionista **DSR** – Desempregado sem renda

- Fico ciente que preenchendo este cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Sendo assim, devo procurar o Serviço Social/PROEX, sempre que quiser requerer benefício, com antecedência mínima de 48 horas úteis ou conforme Edital.
- Autorizo o Serviço Social a solicitar outros documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

Para obter maiores informações, telefone: (48)3664-7998 com Serviço Social.

**Data:**

**Assinatura do**

**Aluno:** \_\_\_\_\_



**ANEXO 03:** Declaração de ciência e concordância com o Edital e Resoluções

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
requerente da inscrição no Edital do Programa de Subsídio nas  
Refeições, através desta, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em  
atendimento a Resolução CONSUNI Nº 108/2014, que todas as informações prestadas  
por mim, bem como todos os documentos que apresento para concorrer ao Edital  
PROSUR Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiras e autênticas.

Outrossim, declaro:

I) Estar ciente que poderei a qualquer momento ser solicitado a entrevista pela  
Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX e Serviço de Assistência  
Social da UDESC, e a **inveracidade** e/ou **omissão** de informações acarretará na  
suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada  
a sua ocorrência;

II) Ainda, em caso de **inveracidade** e/ou **omissão** de informações estou ciente de que  
poderei responder a um processo disciplinar, observado o disposto na legislação  
pertinente e Resoluções da UDESC, estando inclusive sujeito a penalidades.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e assinatura do

acadêmico(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO 04** - Declaração de opção de auxílio.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_ acadêmico(a) da Universidade Do  
Estado de Santa Catarina - UDESC, \_\_\_\_\_ do curso de  
\_\_\_\_\_  
do  
Centro \_\_\_\_\_ fui contemplado com:

- Auxílio Alimentação através do Edital PRAPE N° \_\_\_\_\_;
- Auxílio Moradia através do Edital PRAPE N° \_\_\_\_\_;
- Auxílio Refeição através do Edital PROSUR N° \_\_\_\_\_.

Sendo assim, de acordo com a Resolução N° 108/2014 CONSUNI, Art. 2º, §4º a qual veda o acúmulo dos benefícios Auxílio Refeição (PROSUR) e Auxílio Alimentação (PRAPE), declaro estar ciente da resolução e escolho receber o Auxílio \_\_\_\_\_, cedendo assim o Auxílio \_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de acordo com prazos e vigências dos Editais acima citados.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

Assinatura do aluno bolsista